



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Segunda-feira • 27 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2769

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Edital nº 001/2020 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.** Objeto: O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de servidores temporários para as funções descritas no Anexo I do presente edital, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Luís Sérgio Alves De Souza / Secretário - Eliane Regina de Almeida Costa / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Maria Oliveira Bitencurt, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RCPSDHEKWORS/Y5HANAQAW

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA- BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado CPSS, constituída através da Portaria n.º 64/2020 de 22/07/2020, autorizada pelo Gabinete do Prefeito, nos termos do Processo Administrativo de n.º 152, de 23/07/20, com a finalidade de atender demanda interna, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, por excepcional interesse público, de profissionais destinados à manutenção e adequação dos serviços de atendimento social, de saúde e de docência, em virtude do aumento significativo do espectro “vulnerabilidade social” dentre as populações mais carentes e mais expostas ao COVID-19, e também em virtude da necessidade de substituição de servidores que foram afastados por diversos motivos, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, os termos da Lei Municipal n.º 529/2008; Nº 557/2009; nº 559/2009; Nº 615/2013 e da Lei nº 544/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais., bem como as instruções contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de servidores temporários para as funções descritas no ANEXO I do presente edital, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer.

1.1.1 No **ANEXO I** ao presente edital estão dispostas as informações sobre as funções selecionadas, como nomenclatura, remuneração, quantidade de vagas, formação escolar exigida, jornada de trabalho e síntese das atividades a serem desenvolvidas.

1.1.2 – Na quantidade de vagas oferecidas há previsão destinada ao preenchimento por pessoas com deficiência e vagas de ampla concorrência.

1.1.3 - No texto deste Edital serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

- a) CPSS – Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado;
- b) PSS - Processo Seletivo Simplificado;
- c) PCD – Pessoas com Deficiência;

1.2 - As contratações serão feitas por prazo determinado, inicialmente por até 5 (cinco) meses, prorrogável na forma do inciso I, do art. 4.º da Lei Municipal n.º 615/2013.

1.2.1 – O exercício das atividades de que trata este processo seletivo simplificado dar-se-á nas zonas urbana e rural do Município de Barra do Rocha.

1.3 – A seleção será realizada na forma prevista no ANEXO I do presente edital compreendendo uma única fase, considerando que a realidade pandêmica em saúde atual não permite aglomerações, a saber: análise curricular, de natureza classificatória e eliminatória.

1.4 – As contratações serão distribuídas de acordo com a conveniência da Administração Pública.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 – O candidato classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital será contratado, até o limite estabelecido de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

2.1.1 - Com a finalidade de prover vagas nos casos de rescisão antecipada do contrato, ou para suprir novas necessidades da Prefeitura, em razão dos afastamento de servidores face a pandemia da COVID-19 ou para suprir a necessidade de execução de novos programas e ampliação das equipes imbuídas do enfrentamento à COVID-19, observada a conveniência e oportunidade, será formado um cadastro reserva do excedente de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação.

2.1.2 – Requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão expedida através do sítio eletrônico da Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, até 45 anos de idade;
- e) possuir os pré-requisitos estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- g) não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município de Barra do Rocha detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social;
- h) não ter sofrido, na esfera administrativa, pena de suspensão ou de demissão, nos últimos 5 anos;
- i) não ter sido condenado, em nenhuma esfera, por crime contra a administração pública;
- j) não se enquadrar no grupo de risco do COVID-19, em decorrência do isolamento compulsório previsto nos Decretos Municipais;
- k) cumprir as determinações deste edital.

2.1.3 – Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação estabelecidos neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – A inscrição do candidato é **gratuita** e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao2020barradorocha@gmail.com mediante o envio do formulário de inscrição anexo a este edital e **da documentação exigida** em formato **pdf**, em um único arquivo, no período de **28/07/2020** até às **23h59min** do dia **29/07/2020**

3.2.1 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória são:

- a) cópia do documento de identificação com fotografia (carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b) comprovante de regularidade em face da Justiça Eleitoral, expedida através do site do TSE;
- c) comprovante de regularidade em face das obrigações militares, para candidatos do sexo masculinos até 45 anos de idade;
- d) certidão negativa estadual de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, através do site http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp;
- e) certidão negativa federal de antecedentes criminais expedida pelo Departamento da Polícia Federal através do site <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- f) cópia do diploma do Curso de Nível Médio, Técnico ou Superior, conforme pré-requisito exigido para a respectiva função, em instituição de ensino reconhecido ou revalidado pelo MEC, conforme Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

g) cópia do registro, em vigor, no seu respectivo Conselho Profissional competente, quando exigido para o exercício da função;

h) currículo e todos os documentos comprobatórios da formação e dos títulos informados.

i) exclusivamente para o candidato portador de deficiência física, este deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido na forma indicada no item 3.7 deste Edital.

3.2.1.1 A ausência dos documentos que comprovem os pré-requisitos ocasionará a eliminação imediata do candidato.

3.3 . Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

3.4 O comprovante de inscrição validada, enviada ao candidato no ato de recebimento do e-mail com os documentos, será prova da inscrição pelo candidato, pendente a análise da efetiva entrega dos documentos que comprovam os pré-requisitos e a formação para pontuação.

3.5 Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.

3.6 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja o envio por meio do endereço eletrônico supracitado.

3.7 O candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 06 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.7.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7.2 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

3.7.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência se não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação;

3.8 Em qualquer etapa da chamada regida por este Edital, os interessados poderão ser excluídos em caso de prestação de declarações inverídicas e inconformidade da documentação com a legislação ou as regras deste Edital.

3.9 Encerrado o período das inscrições, será realizada análise dos currículos e posteriormente disponibilizado a relação de inscritos, aprovados no número de vagas e cadastro de reserva e convocados mediante publicação no site oficial do Município.

3.10 É responsabilidade do candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de realizar a inscrição.

3.11 As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial de Processo Seletivo o direito de excluir do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.10 - Informações poderão ser obtidas através do e-mail selecao2020barradorocha@gmail.com

4 - DA SELEÇÃO

4.1 – Os candidatos terão seleção e classificação regidas pelas condições consignadas nos ANEXOS do presente edital.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Os candidatos poderão interpor recurso quanto ao resultado final da seleção, nas 24h subsequentes à publicação da lista classificatória no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, <https://barradorocha.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

5.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, entregue no endereço constante do subitem **5.3**, **letra d**, dirigido ao Presidente da CPSS.

5.3 - O recurso deverá ser apresentado:

- a) datilografado ou digitado;
- b) sem formalização de processo;
- c) até 24h úteis, contados a partir da publicação do resultado;
- d) através do endereço de e-mail selecao2020barradorocha@gmail.com ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

5.4 - Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a disposta no item anterior.

5.5 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha – <https://barradorocha.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A **classificação final** do candidato no PSS será decorrente do somatório dos pontos por ele obtidos na seleção, observadas as regras contidas nos ANEXOS do presente edital.

6.2 – Ocorrendo empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso, observados, na seguinte ordem: ano de nascimento, mês de nascimento e dia do nascimento.

6.3 – Persistindo o empate, a CPSS convocará os candidatos para a realização de sorteio.

6.4 – Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados no processo seletivo simplificado.

6.5 – Vencida a fase dos recursos, o resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha: <https://barradorocha.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha: <https://barradorocha.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

7.1.1 O prazo de contratação, nos termos da legislação municipal, é inicialmente de até 05 (cinco) meses, prorrogável na forma da Lei Municipal n.º 613/2013.

7.2 – O não-pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo de dois dias úteis permitirá à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que o convocou excluí-lo do processo de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

7.3 – No período de doze meses contados da homologação, caso haja rescisão contratual, ou nos casos de oportunidade e necessidade da Administração Pública, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e a relação constante do CADASTRO RESERVA.

7.4 - A contratação fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais.

7.5 – O candidato contratado submeter-se-á a regime específico de direito administrativo, com natureza temporária, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

7.6 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração de Barra do Rocha, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As despesas porventura decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo simplificado de que trata este Edital correrão por conta do Município de Barra do Rocha.

8.2 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados oficialmente publicados.

8.3 – Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos eliminados.

8.4 – A classificação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo para realização de concurso público.

8.5 – Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida através do e-mail **selecao2020barradorocha@gmail.com** junto aos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

8.6 - Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe da CPSS;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- e) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; ou
- f) não atender às determinações regulamentares da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, pertinentes ao processo seletivo.

8.7. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir de sua homologação, prorrogável por igual período apenas uma única vez.

8.8 A despesa aqui prevista, acrescida de todos os encargos, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade: 3007 – Fundo Municipal de Saúde;**
- Projeto Atividade: 2021 –
- Elemento de Despesa: 3.1.9.0.11.00
- Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil;
- Fonte: 02 – Saúde 15% – Transferência do SUS

- **Unidade: 30.07.07 – Secretaria Municipal Saúde - FMS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

- Projeto Atividade: 2119 –
- Gestão dos Blocos de Financiamento – Atenção Básica;
- Elemento de Despesa: 3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado;
- Fonte: 14 – Transferência do SUS
-
- **Unidade: 030606 – Secretaria de Educação e Cultura;**
- Projeto Atividade: 2014 – Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação 60%;
- Elemento de Despesa: 31901101 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil;
- Fonte: 19 – FUNDEB 60%.

8.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, ouvida, se necessário, a PGM e a Secretária Municipal de Administração.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 Considerando a contratação pelo período de até 05 (cinco) meses, a despesa global inicialmente prevista é de até R\$ 39.645,73 (Trinta e nove mil, seiscentos e quarenta cinco reais e setenta e três centavos).

10. BASE LEGAL

10.1 O presente PSS é realizado com base no excepcional interesse público, tendo por lastro o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 615/2013, com a finalidade de constituir equipe de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11. ANEXOS:

- I. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE AS FUNÇÕES EM DISPUTA;
- II. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO;
- III. FICHA DE INSCRIÇÃO;
- IV. MINUTA DE CONTRATO.

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE AS FUNÇÕES EM DISPUTA

TABELA 1

VAGAS								
AC*	PCD**	TOTAL	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE MÊS	6 MESES	SUBTOTAL	INSS	VALOR TOTAL
1	1	2	PSICOLOGOS	1.400,00	8.400,00	14.000,00	3.080,00	17.080,00
1	0	1	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1.045,00	5.225,00	5.225,00	1.149,50	6.374,50
2	1	3	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCACAO FÍSICA	1.045,00 + GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO 229,90	2.549,90	12.749,00	2.804,48	15.553,78
4	2	6	-	6.164,90	16.474,80	31.974,00	7.034,00	39.008,28

*AC – ampla concorrência

**PCD – pessoa com deficiência

Observações:

1. O valor total corresponde até 05 (cinco) meses de contrato e, com a inclusão de insalubridade e outros adicionais, até R\$ 39.645,73 (Trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) globais.
2. Não estão comutados 1/3 de férias e 13.º salário em razão de recente julgado do STF, com repercussão geral, que nega os referidos benefícios a contratados temporários pela Administração Municipal, desde que respeitados os prazos de lei.
3. A dotação orçamentária encontra-se anexa ao presente expediente.

TABELA 2

CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÉDIO	Sec. M. de saúde	R\$1.045,00	40HORAS
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	Sec. Educação	R\$1.045,00 + Gratificação da função 229,90	20HORAS
PSICOLOGO	SUPERIOR	Sec. M. saúde	R\$1.400,00	20HORAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

TABELA 3

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REQUISITOS BÁSICOS: (de acordo à Lei Federal nº 11.350/2006): - Ter idade igual ou acima dos 18 anos (na data de admissão); - Haver concluído o Ensino Médio (até o último dia da inscrição); - Residir na área da comunidade para onde concorrerá à vaga.
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Nível Superior em Educação Física com Registro no CREF13 e experiência comprovada na área de atuação.
PSICOLOGO	Curso Superior em Psicologia com registro no CRP e experiência comprovada na área de atuação.

Observações:

- a) os pré-requisitos devem ser comprovados no momento da inscrição;
- b) a ausência dos documentos que comprovem os pré-requisitos ocasionará a eliminação imediata do candidato.
- c) no momento da inscrição os interessados devem apresentar, também, os documentos que comprovam a formação indicada para fins de pontuação curricular;
- d) não serão aceitos documentos entregues após a inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

DESCRIPTIVO DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

PSICOLOGO – Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

PERFIL: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.

Atribuições

- Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;
- Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;
- Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
- Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
- Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
- Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
- Encarrega-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura;
- Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal;
- Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

PERFIL: Conhecimento básico sobre saúde-doença: conceitos, fatores determinantes de ordem pessoal, ambiental, política e relacionados às condições de vida; cuidados pessoais para a manutenção da saúde e prevenção de agravos à saúde física e mental em todas as fases da vida humana.

Atribuições:

- Cadastramento familiar e territorial - finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
- Critérios operacionais para definição de prioridades - indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos, conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
- Estratégia de avaliação em saúde - conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde - acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros, sistemas de informação em saúde;
- Condições de risco social - violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica;
- Promoção da Saúde - conceitos e estratégias;
- Intersetorialidade - conceito e dinâmica político-administrativa;
- Participação e mobilização social - conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
- Liderança - conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; noções de ética e cidadania; ações e práticas no Programa Nacional de Imunização - vacinas e soros - definições, procedimentos gerais para a vacinação da população;
- Educação em saúde - conceitos e práticas; visita domiciliar;
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- Cuidados simples, sob supervisão, na assistência aos pacientes: verificação da pressão arterial, da pulsação, da temperatura corporal e das condições da respiração;
- Orientações básicas para uso correto de medicamentos prescritos pelos médicos;
- Realização de curativos simples, aplicação de ataduras e compressas quentes e frias;
- Noções de primeiros socorros: papel do socorrista na parada cardiorespiratória, nas hemorragias, nos ferimentos, entorses, luxações e na fratura, nos distúrbios causados pelo calor, no choque elétrico, nas mordidas e picadas de animais, no transporte de pessoas acidentadas;
- Atuação nos Programas de Saúde para grupos específicos mulher, criança, adulto, idoso; atuação nas ações dos Programas de doenças sexualmente transmissíveis/Aids, Programa de Saúde da Família.

Função: PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA: LOTAÇÃO – Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PERFIL: Elaborar a proposta pedagógica; Elaborar o plano de trabalho (planejamento); Zelar pela aprendizagem dos alunos: além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente; Elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias; Ministras os dias letivos de horas-aula; Acompanhar e orientar as pessoas em suas atividades físicas e esportivas, individuais ou grupais; Colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar: além de envolver os pais no processo de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

Atribuições:

- Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive, nas horas-atividades;
- Planejar com a equipe pedagógica nas horas atividades, estratégias de trabalho e encaminhamentos adequados para os conteúdos de sua área;
- Promover e coordenar a prática de ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes;
- Considerar os alunos como indivíduos únicos e que merecem atenção especial;
- Ser paciente, tendo em vista que as pessoas possuem diferentes formas de assimilação, além de um tempo diferente para absorver e executar exercícios;
- Ser sociável, pois muitos indivíduos que decidem fazer atividades físicas o fazem contra a própria vontade, devido a condições de saúde, psicológicas dentre outras coisas;
- Promover e coordenar a prática de ginástica e outros exercícios físicos entre estudantes, instruindo-os sobre os princípios e regras inerentes a cada um deles, para assegurar-lhes preparo físico ideal para competições amistosas e regionais;
- Estudar as necessidades e a capacidade física dos atletas, aplicando exercícios respiratórios e musculares, para determinar um programa esportivo adequado;
- Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos atletas, para verificar os problemas surgidos e as soluções encontradas e permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados;
- Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos, utilizando-se de lugar apropriado, para mantê-los em estado funcional;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

ANEXO II – PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

FASE ÚNICA
ANÁLISE CURRICULAR
CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

I. REGRAS GERAIS

1. Os currículos deverão ser apresentados no ato de inscrição, através do endereço de email **selecao2020barradorocha@gmail.com** conforme disposição contida neste edital, acompanhados de todos os documentos comprobatórios para fins de análise e pontuação, conforme quadros constantes do presente anexo.
2. Os candidatos que não comprovarem documentalmente as exigências para contratação serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
3. A análise curricular será efetuada pela CPSS que, a seu critério, poderá convocar técnicos para atividades de auxílio em áreas específicas da seleção.
4. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil e traduzidos por tradutor oficial.
5. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes.
6. Não será aceito o tempo de estágio como experiência profissional.

BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR – FASE ÚNICA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).

• **NÍVEL SUPERIOR**

FUNÇÕES:

1. **PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
2. **PSICOLOGO – SECRETARIA M. DE SAÚDE**

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
1	Experiência profissional, devidamente comprovada (1 ponto por cada 6 meses) *	6.0
2	Curso de pós-graduação, <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , na área específica. (2 pontos por curso) **	4.0
3	Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos cinco anos, devidamente comprovada. (0,5 ponto por curso).	1.0
4	Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária e o resumo dos itens debatidos. (0,1 ponto por curso)	1.0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		12.0
PONTUAÇÃO MÍNIMA		3.0

* A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição; cópia da declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desempenhada.

**** Os cursos de pós-graduação deverão ser comprovados mediante a apresentação do certificado respectivo emitido por instituição de ensino legalmente habilitada e autorizada.**

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÕES:

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA M. DE SAÚDE

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
1	Experiência devidamente comprovada (1 ponto por cada 6 meses).	6.0
2	Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, com no mínimo 20h cada, em diferentes áreas, bem como congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos cinco anos, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento. (0,1 ponto por curso).	3.0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		7.0
PONTUAÇÃO MÍNIMA		1.0

Observações gerais para as duas tabelas:

- O candidato que não obtiver a pontuação mínima estará desclassificado.
- Na contagem dos períodos de comprovação da experiência serão descartados os períodos que não atingirem seis meses.
- Havendo dúvida sobre a procedência dos documentos apresentados, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar a apresentação dos originais e diligenciar junto às instituições emitentes das declarações, atestados, diplomas e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

01 - Nome:		
02 – CPF:	03 –PIS/PASEP:	
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:		
05 – FUNÇÃO ESCOLHIDA:		
06 – Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 – Telefone Fixo:	11 – Celular / WhatsApp:	
12 – Email:		
13 – Banco:	14 – Agência:	15 – Conta Corrente:
16 – Possui deficiência. Vai concorrer às vagas para pessoa com deficiência. Sim ____ Não ____		
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 e que serão cumpridas.		
Assinatura _____		

OBSERVAÇÕES.:

- 01 A ficha de inscrição deverá ser apresentada junto com os documentos, em 01 (uma) via, sem rasuras, datada, assinada e preenchidos todos os itens como exige o formulário de inscrição e enviado para o e-mail por meio do endereço eletrônico selecao2020barradorocha@gmail.com
- 02 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras em formato PDF.
- 03 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal ou por WhatsApp, ou por outro meio, senão o previsto neste edital.
- 04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá a participação do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

CONTRATO Nº _____/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº – Centro - Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000, Estado da Bahia, CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69, neste ato, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luís Sérgio Alves de Souza, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Nº _____, Centro, CEP: _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATANTE** e _____ - pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº _____ e RG nº _____ residente e domiciliada na Rua _____, s/nº, Centro, cidade de _____, CEP.: _____, Estado da Bahia, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma, pelas cláusulas, condições e com base nas legislações a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 615 de 05 de Abril de 2013, deste Município e Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA exercerá junto a Secretaria de _____ a função de _____ com a carga-horária de _____ h (_____ horas) semanais, no setor de _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) **CONTRATADO (A)** à percepção mensal de vencimentos o valor correspondente a R\$ _____ (_____), observado, para sua fixação e aumentos posteriores, os padrões de vencimentos estabelecidos no Plano de Carreira do **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, conforme disposto na legislação municipal pertinente a presente matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá sob a seguinte dotação orçamentária: A presente despesa correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

a. Unidade: ____ – **Secretaria M. de** _____ ; **Projeto Atividade:** _____ **Gestão dos Recursos no** _____ **Elemento de Despesa:** _____ – **Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil; Fonte:** ____ - _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e prazo de encerramento em até ____/____/2020, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS:

O (a) CONTRATADO (a) deverá exercer a função especificada na Cláusula Segunda deste instrumento contratual vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de _____ em local e horário a ser determinado pela mesma, devendo desempenhar com zelo, técnica, dedicação, correção e eficiências suas funções, levando em consideração as legislações vinculadas a sua área de atividade bem como aos normativos e legislação municipal.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS DESCONTOS:

O (a) CONTRATADO (a) é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES:

Os direitos e deveres do (a) CONTRATADO (a) estão previstos na Lei Municipal nº 615/2013, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 544/2009.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO:

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

10. CLÁUSULA DECIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

- a) O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações;
- b) Pode haver rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

c) O (a) CONTRATADO (a) poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 615/2013 e da Lei nº 544/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Ipiá para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Barra do Rocha – Bahia em ____/____ de 2020.

MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA
LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO – CONTRATANTE

MUNICIPIO DE BARRA DO ROCHA
SECRETARIA M. DE _____
CONTRATANTE

Nome

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF:

RG nº

2. _____

CPF:

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CNPJ (MF) nº 14.234.850/0001-69

ANEXO V - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	INSCRIÇÃO	De 28 a 29/07/2020
2	ANALISE DE CURRÍCULO	De 30/07/2020 a 03/08/2020
3	DIVULGAÇÃO	05/08/2020
4	RECEBIMENTO DE RECURSOS	06/08/2020
5	RESULTADO FINAL	08/08/2020